

Processo n.: @REP 18/00602445

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à aplicação dos recursos destinados à saúde

Interessado: Conselho Municipal de Saúde de Itajaí – COMUSA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 526/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a Representação formulada pelo Conselho Municipal de Saúde de Itajaí – COMUSA -, noticiando supostas irregularidades relacionadas à gestão do Fundo Municipal de Saúde de Itajaí no exercício de 2017.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Itajaí que elabore o Plano Plurianual de 2022-2025 com observância aos requisitos previstos nos arts. 165 e ss. da Constituição Federal e 94 e ss. da Lei Orgânica Municipal.

3. Recomendar ao gestor do Fundo Municipal de Saúde que elabore os relatórios anuais de gestão em conformidade com o art. 14, §1º, e Anexo V da Instrução Normativa n. TC-20/2015, atentando para as especificidades do inciso I e do item 3 do inciso II do Anexo V.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e do Voto do Relator que a fundamenta, ao Representante, aos Responsáveis identificados nos autos, à Prefeitura Municipal de Itajaí e ao responsável pelo Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 27/2021

Data da sessão n.: 28/07/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da Lei Complementar -estadual - n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC